

de habilitação e credenciamento, referente ao Pregão Presencial nº 046/2021, Processo nº 291/2021, sendo seu objeto registro de preços para Fornecimento de Oxigênio Medicinal. Maiores informações: Prefeitura Municipal de Riozinho/RS, na Av. Guerino Pandolfo, 580, centro ou, pelo telefone (051) 3548-1090, Ramal 310, de segunda à sexta. O Edital estará disponível na Prefeitura Municipal de Riozinho e no site (<https://www.pmriozinho.rs.gov.br/>).

Riozinho/RS, 23 de agosto de 2021.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:6169467A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
01 JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE
PARCERIA – LEI 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL
Nº32/2017

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE
PARCERIA – LEI 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL
Nº32/2017

Partes: Município de Rosário do Sul/RS e o Centro de Tradições Gaúchas Adaga Velha Oliveiro Thaddeu.

Objeto: Apoiar financeiramente o Centro de Tradições Gaúchas na manutenção da sua sede, com aquisição de materiais usados em construção para reparos estruturais. A atividade do Centro tem importante finalidade social e cultural, difundindo a arte, a dança e as atividades campeiras e musicais.

Vigência: 31/12/2021

Valor Global: R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais)

O Município de Rosário do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em conformidade com os atos relativos a (dispensa) ou (inexigibilidade) de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de colaboração, a ser celebrada com a entidade Centro de Tradições Gaúchas Adaga Velha Oliveiro Thaddeu, CNPJ nº 02.406.473/0001-19, de modo que se torna público a justificativa de dispensa/inexigibilidade que está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul/RS www.rosariodosul.rs.gov.br

A Prefeitura Municipal por interveniência de Emendas Impositivas Individuais e de Bancada, autorizou o Poder Executivo a concessão de repasse à referida entidade.

A lei 13.019/2014, estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade o que levaria muito tempo para sua efetivação, o que ocasionaria um prejuízo inestimável com a interrupção dos serviços.

No entanto, os artigos. 29, 30 e 31 da Lei 13.019/2014, trazem a previsão de dispensa no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, bem como, aquelas que envolvam recursos de emendas parlamentares.

O Plano de Trabalho apresentado é condizente com os objetivos

e Município e foi devidamente aprovado pela Comissão de Seleção, de Inexigibilidade e de Dispensa ao Chamamento Público.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, não remunerados, nem sequer distribui lucros e excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como, tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao poder público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da lei nº13.019/2014.

Cabe ainda destacar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do termo.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração da parceria. Assim, nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, sito à Rua Amaro Souto, nº 2203, Centro de Rosário do Sul/RS.

Rosário do Sul/RS, 17 de agosto de 2021.

JALUSA OLIVEIRA DA SILVEIRA
Secretária
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:71723399

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02 JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE
PARCERIA – LEI 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL
Nº32/2017

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE
PARCERIA – LEI 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL
Nº32/2017

Partes: Município de Rosário do Sul/RS e a Associação de Sargentos e Soldados da Brigada Militar de Rosário do Sul.

Objeto: Visa o apoio financeiro à Entidade na aquisição de materiais de construção e de um kit de motor para portão elétrico, objetivando a segurança dos sócios e dos alunos da creche municipal EMEI Artidor Ortiz que usam o espaço para recreação.

Valor Global: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

Vigência: 31/12/2021

O Município de Rosário do Sul, por intermédio do Gabinete do Prefeito em conformidade com os atos relativos a (dispensa) ou (inexigibilidade) de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público para formalização de parceria mediante Termo de Colaboração, a ser celebrada com a entidade Associação de Sargentos e Soldados da Brigada Militar de Rosário do Sul, CNPJ nº 11.773.788/0001-95, de modo que se torna público a justificativa de dispensa/inexigibilidade que está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul/RS www.rosariodosul.rs.gov.br.

A Prefeitura Municipal por interveniência das Emendas Impositivas de Bancada, autorizou o Poder Executivo a concessão de repasse referida entidade.

A lei 13.019/2014, estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos